

RESOLUÇÃO Nº 04/CEAPUFSC/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as instruções para a realização das eleições dos membros do Conselho de Representantes da Apufsc-sindical, Gestão 2021/2023, no Colégio de Aplicação/CA, no Núcleo de Desenvolvimento Infantil/NDI e nos departamentos da UFSC e da UFFS.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2021 da Diretoria da Apufsc-Sindical,

RESOLVE:

Estabelecer as **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA APUFSC-SINDICAL, GESTÃO 2021/2023, NO COLÉGIO DE APLICAÇÃO/CA, NO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/NDI E NOS DEPARTAMENTOS DA UFSC E DA UFFS.**

Art. 1º As eleições destinadas à escolha das(os) representantes do CA, do NDI e dos departamentos da UFSC e da UFFS que integrarão o Conselho de Representantes (CR) da Apufsc-Sindical serão realizadas de **1º a 15 de setembro de 2021**, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Poderão votar e ser votadas(os), as(os) docentes filiadas(os) à Apufsc-Sindical, em dia com as suas obrigações regimentais e efetivas(os) integrantes da carreira do magistério superior e da educação básica da UFSC e da UFFS.

Parágrafo único: É vetada a recondução de qualquer das(os) representantes titulares ou suplentes do departamento, por mais de uma vez consecutiva, independente da(o) mesma(o) concorrer a membro titular ou suplente.

Art. 3º Poderão fazer parte do Conselho de Representantes um membro titular e um suplente do CA, do NDI e de cada departamento da UFSC e da UFFS.

Art. 4º As eleições para as(os) representantes das(os) docentes efetivas(os) serão realizadas no CA, no NDI e nos departamentos da UFSC e da UFFS, em horários adequados a cada situação, a serem definidos pelas(os) filiadas(os) de cada local, e da forma que lhes for mais conveniente.

§ 1º As(os) candidatas(os) deverão apresentar-se às(aos) respectivas(os) colegas filiadas(os) durante o período eleitoral;

§ 2º Deve ser enviado ao endereço eletrônico secretariadir@apufsc.org.br o “Termo de responsabilidade de uso da lista de votação” (ANEXO), preenchido e assinado pela(o) docente do departamento, filiada(o) à Apufsc-Sindical, que organizará a eleição;

§ 3º Após o envio à Apufsc do “Termo de responsabilidade de uso da lista de votação” preenchido e assinado, a(o) docente que enviou o mesmo receberá da Apufsc o modelo de ata da eleição e a lista de votantes de seu departamento para coletar as assinaturas.

Art. 5º Para homologar o resultado das eleições, devem ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretariadir@apufsc.org.br, os seguintes documentos:

- a) Ata da eleição.
- b) Lista de votação, com a nominata das(os) filiadas(os), contendo, no mínimo 50% de assinaturas.

Art. 6º O Colégio de Aplicação, o NDI e cada departamento da UFSC e da UFFS deverão receber, com antecedência, o seguinte material:

- a) Edital nº 02/2021 Apufsc-Sindical;
- b) Resolução Nº 04/CEAPUFSC/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021;

Art. 7º Os dados coletados para cumprimento das previsões desta Resolução serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Art. 8º Aplicam-se a esta Resolução, no que couberem, as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Art. 9º Essas instruções entram em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos decididos pela Comissão Eleitoral.

Apufsc, Comissão Eleitoral, 23 de julho de 2021.

Professor Jorge Douglas Massayuki Kondo
Presidente da CEAPUFSC/2021

Professora Astrid Baecker Avila
1ª Secretária da CEAPUFSC/2021

Professor Nilton da Silva Branco
2º Secretário da CEAPUFSC/2021